

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 10, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o artigo 109 da Instrução Normativa MPA nº4, de 4 de fevereiro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 7.024, de 7 de dezembro de 2009, na Instrução Normativa nº 3, de 13 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 10, de 11 de julho de 2013, na Instrução Normativa nº 4, de 4 de fevereiro de 2015 e o que consta do processo nº 00350.004278/2014-90, resolve:

Art. 1º O artigo 109 da Instrução Normativa MPA nº 4, de 4 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. A presente Instrução Normativa entrará em vigor em 22 de setembro de 2017."(NR)

Art. 2º Revoga-se a Instrução Normativa nº 9, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO